

Lei n.º 2.438

De 01 de junho de 2009.

(Projeto de Lei n.º 26 oriundo do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão e Transação Extrajudicial e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos de transação extrajudicial com o LIGHT – Serviços de Eletricidade S.A., nos termos do “Termo de Transação Extrajudicial” que passa a fazer parte da presente Lei como Anexo I.

§ 1º - A transação de que trata o caput deste artigo será limitado ao teto de R\$ 735.798,35 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), valor este encontrado como certo pelo Poder Executivo a partir dos valores apresentados nas contas de fornecimento de energia elétrica e não pagos a LIGHT, no período compreendido entre maio de 2008 a março de 2009, relativo aos Próprios Municipais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que se encontram como restos a pagar;

§ 2º - O prazo máximo de pagamento será de 60(sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto à suplementação da verba necessária para o cumprimento do acordado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 01 de junho de 2009.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes- *PREFEITO*